



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	FUNDEB
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO	Nº 019/2020
PROCESSO ADM Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
ORDENADOR (a) DE DESPESA	DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA
PREGOEIRA	SAMARA ROFRIGUES LIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOGRAFIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEMED, SEUS SETORES, PROGRAMAS, EDUCANDÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELTERRA E FUNDEB.	
CONTRATADA: J.R. DO NASCIMENTO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 04.803.682/0001-21	
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 19/08/2020 A 31/12/2021	
VIGENCIA DO 1º TERMO ADITIVO: 01/01/2021 A 30/06/2021	
VIGENCIA DO 2º TERMO ADITIVO: 01/07/2021 A 31/12/2021	
Vigência do 3º termo aditivo: 01/01/2022 A 31/08/2022.	

I - INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno para fins de análise e parecer Técnico o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2020-UG-FUNDEB, celebrado entre o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB** e a contratada **J.R.DO NASCIMENTO SERVIÇOS EIRELI CNPJ:04.803.682/0001-21**. Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como **objetivo a prorrogação de prazo do contrato originário**, ato esse fundamentado no artigo 65, 57 e 58 da lei 8.666/93.conforme solicitado pela Ordenadora de Despesa.

II-DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigos supracitados, a documentação que se refere ao 3º termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas; contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa do Processo (fls.001);
- ✓ Memorando nº629/2021-SEMED de setor de logística para ordenador de despesa, solicitando o aditivo por 08 meses (fls.002);
- ✓ Memorando nº636/2021-SEMED de ordenadora de despesa para chefe de logística, autorizando o aditivo (fls.003);
- ✓ Ofício nº455/2021-SEMED para empresa J.R DO NASCIMENTO SERVIÇO EIRELI, solicitando o 3º termo aditivo (fls.004);
- ✓ Ofício nº001/2021-J.R DO NASCIMENTO-NORTE COPY para SEMED estando de acordo com o aditivo (fls.005);
- ✓ Justificativa assinada pela ordenadora de despesa (fls.006 a 007);
- ✓ Autorização (fls.008);
- ✓ Contrato nº019/2020-SEMED assinado pelas partes (fls.009 a 014);
- ✓ 1º Termo aditivo de prorrogação de prazo (fls.015 a 016);
- ✓ 2º Termo aditivo de prorrogação de prazo (fls.017 a 018);
- ✓ Certidões de regularidade fiscais/tributárias da empresa (fls.019 a 024);
- ✓ Certidão lavrada por Maria Cristina Nunes da Cunha (fl.025);
- ✓ Memorando nº650/2021 de ordenadora para setor de licitação solicitando aditivo de prazo (fls.026);
- ✓ Termo de Autuação assinado por Andressa Karolainy dos Santos Petronilo (fls.027);



PREFEITURA DE BELTERRA

ESTADO DO PARÁ

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Minuta 3º termo aditivo de prorrogação de prazo (fls.028 a 029);
- ✓ Despacho do setor de licitação para Assessoria Jurídica-SEMED (fl.030);
- ✓ Parecer Jurídico nº79/2021-SEMED/AJUR emitido por Rayane Feijão Picanço OAB /PA 27.757, aprova a Minuta do 3º termo aditivo (fls.031 a 034);
- ✓ 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo assinado pelas partes (fls.035 a 036);
- ✓ Certidão de Afixação e divulgação de Extrato 3º termo aditivo (fls.037);
- ✓ Publicação no Diário Oficial dos Município/FAMEP do extrato de 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº019/2020 Pregão Eletrônico nº018/2021 CI:FF649030(fl.038);
- ✓ Termo de Conclusão do setor de Licitações e Contratos (fl.039);

III- DA ANÁLISE DO 3º TERMO ADITIVO:

Consta no Processo: O 3º termo aditivo ao contrato de nº019/2020-FUNDEB, firmado com a Empresa, **J.R DO NASCIMENTO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº04.803.682/0001-21**, com vigência de 01/01/2022 a 31/08/2022. O aditivo encontra-se assinado digital pelas partes e contém as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art.55 da Lei 8.666/93.

IV- DA CONCLUSÃO:

Antes o exposto o 3º Termo Aditivo em análise do contrato nº 019/2020-FUNDEB, origem do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, encontra-se revestido das **formalidades legais**; em consonância com parecer jurídico (fls.031 a 34) e autorização da autoridade competente, podendo da continuidade nos atos sequenciais, vez que, a situação concreta está devidamente documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos supracitados. Recomendamos ao setor de licitação a publicação dos atos no Mural de Licitação do TCM/PA. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 11 de Janeiro de 2022.

SIMONE BRAGA MONTEIRO

Controle Interno

Decreto nº 028/2021.